



**Rede CENEC de Ensino Superior
Faculdade Cenecista de Rio Bonito - FACERB
REGULAMENTO DA BIBLIOTECA**

Credenciada pela portaria MEC, nº 57, de janeiro de 2009.

**CAPÍTULO 1
DAS OBSERVAÇÕES GERAIS**

Art. 1. Este Regimento Interno tem por objetivo estabelecer normas referentes ao funcionamento da Biblioteca da Faculdade Cenecista de Rio Bonito – FACERB.

Art. 2. A Biblioteca da Faculdade Cenecista de Rio Bonito está integrada à estrutura das Redes de Biblioteca da CNEC

Art. 3. Compete ao Bibliotecário lotado nesta Unidade de Ensino executar trabalhos relacionados à disponibilização de informações aos usuários, bem como coordenar as atividades pertinentes ao controle e a atualização de acervos dessa biblioteca

Art. 4. A biblioteca tem por finalidade atender às necessidades de informação do corpo docente, discente, funcionários e comunidade universitária como um todo.

**CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS**

Art. 5. São objetivos da Biblioteca:

I – Orientar ao usuário os métodos de pesquisa, consulta dos diferentes recursos informacionais;

II - Permitir o acesso as diversas fontes de informação;

III – Propor educação de usuários no que tange à correta utilização dos recursos informacionais;

IV - Formular, desenvolver e executar serviço de empréstimo, circulação, disseminação, pesquisa e atendimento aos usuários;

V- Elaborar boletins informativos sobre as novas aquisições de livros, revistas e notícias diversas;

VI - Elaborar estatísticas, relatórios demonstrativos dos serviços prestados pela Biblioteca bem como plano de ação anual das atividades previstas para o ano subseqüente submetendo-os a direção da unidade de ensino.



Rede CENEC de Ensino Superior
Faculdade Cenecista de Rio Bonito - FACERB
REGULAMENTO DA BIBLIOTECA
Credenciada pela portaria MEC, nº 57, de janeiro de 2009.

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO

Seção I
DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO

Art. 6. A biblioteca funciona de segunda a sexta-feira, das 08h as 21h.

Art. 7. A biblioteca somente poderá ser utilizada para reuniões ou outras atividades não peculiares a este espaço desde que não comprometa a rotina do setor e as atividades previamente planejadas pelo bibliotecário e equipe pedagógica.

Art. 8. Fica vedado o uso deste espaço para finalidade de estocagem de materiais não pertencentes a este setor como: uniformes, mobiliários e equipamentos de outros setores e materiais didáticos não pertencentes ao acervo da biblioteca.

Seção II
DOS USUÁRIOS

Art. 9. São considerados usuários da biblioteca:

- I – alunos;
- II – professores;
- III – pedagogos;
- IV – funcionários e
- V – comunidade externa.

Art. 10. A consulta no recinto da biblioteca é franqueada a todos os usuários citados no Artigo acima.

Art. 11. É permitida a frequência de usuário externo na biblioteca, para estudo, desde que haja acomodação disponível. É permitida, ainda, a consulta das obras, somente no local.

Seção III
DO EMPRÉSTIMO

Art.12. É permitido o empréstimo domiciliar aos alunos da faculdade, professores e demais funcionários, mediante prévia inscrição junto à biblioteca.

Art.13. É permitida a retirada de 02 (dois) livros, de diferentes títulos, por usuário. Exceto o exemplar 1 de cada obra, sendo emprestado somente para consulta local.

Art.14. Não é permitido o empréstimo a terceiros. (Art. 11)

Art.15. Não é permitido, salvo em casos excepcionais e a critério do bibliotecário responsável, o empréstimo de:



Rede CENEC de Ensino Superior
Faculdade Cenecista de Rio Bonito - FACERB
REGULAMENTO DA BIBLIOTECA

Credenciada pela portaria MEC, nº 57, de janeiro de 2009.

- I - Enciclopédias, dicionários e demais obras de referência;
- II - Periódicos;
- III - Obras, cujos empréstimos não sejam convenientes, em razão de seu estado de conservação ou outro motivo relevante.

Art.16. Os empréstimos obedecerão aos seguintes prazos:

- I – Aos alunos, o prazo de empréstimo é de 07 (sete) dias;
- II – Aos professores e demais funcionários, o prazo de empréstimo é de 15 dias.

Art.17. É permitida a renovação do empréstimo por prazo igual ao estabelecido por tipo de usuário.

Art.18. Em caso de reserva de material emprestado não será permitida a renovação do mesmo.

- I – As reservas obedecem à ordem cronológica de pedidos.

Art. 19. É permitido ao professor o empréstimo de materiais para uso em sala de aula. Para isso, ele deverá procurar o bibliotecário ou auxiliar da biblioteca com antecedência mínima de 24 horas para a seleção do material a ser utilizado e devolvê-lo até o dia útil subsequente.

Art. 20. Os usuários são responsabilizados por DANOS MATERIAIS À OBRA (inclusive riscos ou grifos de trechos), e por este motivo devem comunicar à Biblioteca quando identificarem alguma rasura, falta de páginas ou outros danos nas publicações bibliográficas. No caso de perda de livro, o usuário deve comunicar à biblioteca e providenciar o ressarcimento da obra, conforme previsto no Artigo 22.

Art. 21. Não é permitida a transferência de itens de empréstimo de um usuário para outro. Caso haja, as responsabilidades recairão sobre o usuário que realizou o empréstimo formalmente.

Art. 22. Das penalidades:

1 - Será cobrada multa no valor de R\$3,00 (três reais), em caso de não devolução de material bibliográfico dentro do prazo estipulado.

II - O reajuste da multa será estipulado pela bibliotecária responsável com o aval da Direção.

III. O pagamento das multas será feito na biblioteca e o valor arrecadado será repassado à tesouraria, a cada dia consecutivo.

Art. 23. A Biblioteca reserva o direito de suspender o atendimento ao público, salvo as urgências, durante os recessos escolares de julho e janeiro, para realização de levantamento de empréstimo, atualização do banco de dados inventário e outros serviços internos que se façam necessários.



Rede CENEC de Ensino Superior
Faculdade Cenecista de Rio Bonito - FACERB
REGULAMENTO DA BIBLIOTECA

Credenciada pela portaria MEC, nº 57, de janeiro de 2009.

Seção IV
DAS PERDAS E DANOS

Art. 24. Cabe ao usuário zelar pelo material bibliográfico sob sua guarda, responsabilizando-se por quaisquer danos ou extravios, ainda que involuntariamente causados.

I - o usuário deve indenizar a biblioteca mediante substituição da obra;

II - tratando-se de obras raras ou esgotadas, a indenização é indicada pelo bibliotecário, com base nas indicações do mercado especializado em tais obras;

III - o atraso na devolução implica a suspensão do direito de tomar por empréstimo outro material, até que sua situação seja regularizada; salvos: dívida de multa quitada, atestado médico atualizado (indicando o CID) e Boletim de Ocorrência (BO) atualizado.

Seção V
DO ACERVO

Art.25. O planejamento de investimento e seleção do acervo é reflexo da política de desenvolvimento de coleções pela Coordenação de Bibliotecas.

Art.26. O acervo bibliográfico será anualmente avaliado, e, quando for o caso, procedido o descarte e desbaste necessários, obedecendo a política de Formação e Desenvolvimento de Coleções.

Art.27. O processo de aquisição de novas obras se dá por doações ou compra. Esta última, realizada pela Mantenedora – CNEC Brasília.

I. Assinaturas e renovações de Periódicos voltados para os Cursos de EAD, são de responsabilidade da FACOS (Faculdade Cenecista de Osório).

Parágrafo único: O descarte segue os seguintes critérios:

I - Inadequação: obras cujos conteúdos não atendem às áreas de interesse dos usuários/instituição;

II - Desatualização: obras superadas por novas edições, por exemplo, aquelas dedicadas à área de informática, na qual o avanço tecnológico ocorre muito rapidamente;

III - Condições físicas: obras infectadas, deterioradas ou rasgadas: após rigorosa avaliação técnica, se for considerada de valor e não disponível no mercado para substituição, deverá ser restaurada. Porém, se houver possibilidade de substituição e o seu custo for inferior ao da restauração, será feita aquisição e o documento original descartado.



Rede CENEC de Ensino Superior
Faculdade Cenecista de Rio Bonito - FACERB
REGULAMENTO DA BIBLIOTECA

Credenciada pela portaria MEC, nº 57, de janeiro de 2009.

Seção VI
DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS

Art.28. Frequentar e utilizar os recursos da biblioteca desde que respeitem as regras de funcionamento anteriormente estabelecidas.

Art.29. Circular livremente pelo espaço da biblioteca.

Art.30. Consultar livremente as estantes.

Art.31. Retirar das estantes os materiais que pretendem consultar, ler ou tomá-los por empréstimo e após manuseio deixar sobre o balcão da biblioteca.

Art.32. Serem auxiliados pelo bibliotecário e/ou funcionários que exerçam atividades na biblioteca nas atividades de pesquisa, leitura e consultas.

Art.33. Apresentar críticas, sugestões e propostas relativas ao funcionamento da biblioteca.

Seção VII
DOS DEVERES DOS USUÁRIOS

Art.34. Cumprir as regras estabelecidas por este regulamento para a utilização da Biblioteca.

Art.35. Deixar os livros consultados sobre o balcão.

Art.36. Não utilizar qualquer produto ou material que danifique o acervo (cola, tesouras, tintas etc.) sem acompanhamento do bibliotecário ou profissional responsável pelo setor.

Art.37. Não fumar. (Lei 2845 de 20/05/1981)

Art.38. Não consumir alimentos, balas, pirulitos e/ou bebidas na biblioteca.

Art.39. Não sair da biblioteca com livros ou outros materiais com prazo de empréstimo vencido.

Art.40. Não falar alto ou correr no ambiente da biblioteca.

Art.41. Não falar e nem atender ao celular. (Lei 12511 de 05/11/1997)

Art.42. Comportamentos inadequados no ambiente da biblioteca (desrespeito ao colega e funcionário, através de gestos e palavras, etc.).



Rede CENEC de Ensino Superior
Faculdade Cenecista de Rio Bonito - FACERB
REGULAMENTO DA BIBLIOTECA

Credenciada pela portaria MEC, nº 57, de janeiro de 2009.

**CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art.43. A aquisição de material bibliográfico será regida pela política de desenvolvimento de coleções, junto a CNEC Brasília.

Art.44. Compete à aprovação do bibliotecário responsável pela Biblioteca o recebimento de material bibliográfico a título de doação, observados os critérios estabelecidos pela política de aquisição de materiais informacionais.

Art.45. Os computadores destinados apenas à consulta ao sistema da biblioteca (Perseus), não poderão ser usados para outros fins sem a permissão da biblioteca.

Art.46. Faz-se necessária a capacitação dos funcionários da biblioteca, através de cursos, palestras, treinamentos, etc., para um bom desempenho das suas atividades profissionais.

Art.47. Os casos omissos, alterações ou suspensão deste Regulamento, serão resolvidos pela Bibliotecária responsável com o aval da Diretoria.

Art.48. O presente regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Bonito, 25 de fevereiro de 2015.



Rede CENEC de Ensino Superior
Faculdade Cenecista de Rio Bonito - FACERB
REGULAMENTO DA BIBLIOTECA

Credenciada pela portaria MEC, nº 57, de janeiro de 2009.

ANEXO 1
REFERENTE ÀS OBRAS DO EAD

1. As Bibliotecas dos pólos de apoio presencial seguirão a seguinte política para os serviços disponibilizados:

1.1 – os pólos credenciados em Escolas Cenecistas de Educação Básica seguirão as normas estabelecidas no regulamento da Biblioteca da FACOS na íntegra;

1.2 – os pólos credenciados em Instituições Cenecistas de Educação Superior, nos serviços de biblioteca locais, seguirão os critérios do regulamento da Biblioteca para os cursos de graduação estabelecidos na IES credenciada para a modalidade presencial.

2. Os alunos dos cursos da modalidade a distância da FACOS, podem emprestar os livros físicos utilizados pelos cursos de graduação das IES credenciadas para a modalidade presencial, respeitando assim os critérios do regulamento da Biblioteca desta.